



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 205/2021.

Exonera a pedido a servidora **SUZANA ALVES DE MORAES PIRES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **SUZANA ALVES DE MORAES PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.579.858-0-PR, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem-Classe-III, Nível-09**, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 03/12/2021.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 081/2021- PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 191/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 121/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, 422, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 16 de dezembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 081/2021

LOTE 01 - MATERIAIS PARA LIMPEZA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário
01	300	UN	Fibra de limpeza: Remoção de sujeira (limpeza leve) para ser utilizada juntamente com suporte para fibra. Dimensões de 260 x 102mm	15/06/2022	NOBRE	R\$ 2,80
02	300	UN	Fibra de limpeza: Remoção de sujeira (limpeza leve) para ser utilizada juntamente com suporte para fibra. Dimensões de 260 x 102mm	15/06/2022	NOBRE	R\$ 2,10
03	200	UN	Fibra de limpeza: 100% algodão, cores variadas, medido 30 x 60 cm	15/06/2022	ITATEX	R\$ 3,90
04	300	UN	Pano alvejado para limpeza de chão. Composição: 70%Algodão, 20%poliéster e 10% viscose. Dimensões: 1,00m comprimento x 0,60m largura	15/06/2022	TEXTILMAX	R\$ 9,40
05	50	UN	Dispositivo para valvulas. Fabricado em plástico de 80mm diâmetro. Acompanha parafusos, material plástico com alta resistência ao impacto. Teda com identificação de aperte e com trava de segurança. O qual garante eficiência na saída do sabonete com controle.	15/06/2022	NOVAL	R\$ 43,00
06	50	UN	Dispositivo para papel higiênico: até 500 m material plástico ABS nas medidas aproximadas de 23,34 Profundidade: 14 cm e peso aproximado de 720 g/m, na cor branca e com trava.	15/06/2022	NOVAL	R\$ 40,00
07	50	UN	Tralizador: Para papel de 275 folhas, possui fechadura e acompanha chave em plástico, com um cli para função de controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	NOVAL	R\$ 43,00
08	50	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	PLASUTIL	R\$ 18,99
09	13	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	PERFECT	R\$ 184,00
10	10	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	PLASUTIL	R\$ 45,00
11	45	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	PLASUTIL	R\$ 7,00
12	20	UN	Cesto tido em polipropileno para lixo 9.6 Litros, 265 x 270 mm	15/06/2022	PLASUTIL	R\$ 14,50
13	30	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	NYCOL	R\$ 190,00
14	30	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	JSN	R\$ 150,00
15	30	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	NYCOL	R\$ 110,00
16	05	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	BRALIMPIA	R\$ 120,00
17	200	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	BIC	R\$ 3,80
18	30	UN	Unidade para controle de toques e parafusos. Medidas aproximadas 30cm x 40cm x 1,5cm	15/06/2022	BOMPAK	R\$ 5,81
LOTE 02 - MARMITA (DESCARTAVEL) (MARMITE)						
01	300	UN	Marmite de alumínio 1700 L. Tamanho M. conforme normas ABNT	15/06/2022	WIDA	R\$ 38,61
LOTE 03 - BANCALHA, CAIXA E BORRIFADOR						
01	15	UN	Bancalha de plástico 1L. Dim. 26,7 x 18,7 x 6,6 cm	15/06/2022	PLASUTIL	37,40
02	40	UN	Bancalha de plástico 2L. Dim. 49,7 x 36,7 x 28,7 mm. Presilhas para melhor fechamento da tampa	15/06/2022	PLASUTIL	61,99
03	40	UN	Caixa Bica alta 50 L. Dim. 555 x 483 x 365 mm. Presilhas para melhor fechamento da tampa	15/06/2022	PLASUTIL	86,50
04	25	UN	Caixa Bica baixa 26 L. Dim. 355 x 403 x 181 mm. Presilhas para melhor fechamento da tampa	15/06/2022	PLASUTIL	63,00
05	25	UN	Caixa Bica quadrada média com tampa medido: 48,7x33,1x33,1cm. Presilhas para melhor fechamento da tampa	15/06/2022	PLASUTIL	73,00
06	25	UN	Caixa Bica quadrada pequena com tampa medido: 48,7x33,1x33,1cm. Presilhas para melhor fechamento da tampa	15/06/2022	PLASUTIL	61,99
07	30	UN	Borrifador de plástico: transparente para água ou álcool para desinfecção de superfícies, com capacidade de 1800 ml	15/06/2022	PREMISE	14,99
08	04	UN	Bolsa para lixo 100 L	15/06/2022	BRALIMPIA	149,99
LOTE 07 - PLACA DE SINALIZAÇÃO						
01	05	UN	Placa sinalizadora para piso, material flexível. Com a sinalização visual de (CUIDADO PISO MOLHADO)	15/06/2022	NOBRE	44,55
LOTE 08 - EQUIPAMENTOS						
01	02	UN	Aspirador de pó e água 25 litros. Potência elétrica: 1600W/ tensão: 127V ou 220V Mono Fase. 265 mm Motor. 2 estágios de potência. 25L Cor: Laranja com preto. Dimensões do produto (C.L.A.): 36x36x55cm	15/06/2022	KARCHER	891,00
02	05	UN	Componentes de produto 30/09/2016. Água / Bocal de spray / Bacia de água / Cabo elétrico de 7,5 metros / Filtro de pano / Filtro de papel descartável / Filtro permanente / Porta-acessórios / Roda / Cabo funcional / Com bolsa de 60 cm com repartição para produtos. Resposta as indicações que são de 30-32-32mm que determinam diversas atividades em setores de saúde, visando a prevenção de acidentes e proteção física dos trabalhadores	15/06/2022	BRALIMPIA	825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, foi homologado o Pregão Presencial 081/2021- PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 191/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 08/12/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 122/2021, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4465, Zona I - CEP: 87.501-170, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Torres dos santos, portador do RG: 6.376.080-3 e do CPF nº. 885.410.539-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 16 de dezembro de 2021.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 081/2021



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

LOTE 04 - MATERIAIS DE LIMPEZA E IMPRIMERIALIZAÇÃO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário Valor Total
01	10	GL	Basta Tálaxa com 5 Litros (21% de sólidos; composição: copolímeros acrílicos, solvente aquoso, dispersante, conservante e veículo.	15/06/2022	RENKO	188,00 1.880,00
02	30	UN	Crema auto brilho (21% de sólidos e 5 litros, composição: emulsão de ceras, nitratado, ligante, benzofenona e água.	15/06/2022	BELA QUÍMICA	62,99 1.889,70
03	50	UN	Desinfetante Star Plus uso geral (21% de sólidos).	15/06/2022	ALPES	19,85 992,50
04	15	LT	Integrante acrílico 5 litros. Integrante poliacrílico destinado a limpeza manual mecânica de instrumental cirúrgico plástico, endoscópios e cistatos em geral. Produto Sanitário Registrado no ANVISA-MS.	15/06/2022	PROLINK	104,00 1.560,00
05	15	GL	Impermeabilizante Italcra 5 Litros (21% de sólidos; composição: copolímeros acrílicos, agentes formadores de filme, solvente, coagulante, plastificante, dispersante, conservante e veículo.	15/06/2022	RENKO	188,00 2.820,00
06	02	CX	Um sabonete em barra (500 unidades com 12 g, composição: sabão de soda, hidroxido de EDTA, sabonete de cálcio, perfume e grãos de aveia e água.	15/06/2022	JOHNSON'S	414,95 829,90
07	08	GL	Desinfetante Concentrado 20.500 ml (15 litros 5 litros; composição: solvente, glicérol, alvejante, tensoativos anidônicos, uretante e coagulante, conservantes e água.	15/06/2022	RENKO	99,00 792,00
08	10	GL	Limpador Neutra Desengraxante com 5 Litros.	15/06/2022	RENKO	88,00 880,00
09	60	UN	Unico de limpeza geral, para enceradeira profissional 350mm, para uso em limpeza geral de pisos de alta dureza, tais como: cerâmica, porcelanato, mármore, granito, concreto, granito, ou granito. Deve ser utilizado juntamente com removedores ou limpadores químicos conforme o tipo e natureza da sujeira a ser removida (especificação de cor de acordo com o fabricante).	15/06/2022	NOBRE	26,99 1.619,40
10	60	UN	Unico (batido/goldador) para enceradeira profissional 350mm polidor de pisos de alta dureza, tais como: cerâmica, porcelanato, mármore, concreto, granito ou granito.	15/06/2022	NOBRE	30,00 1.800,00
11	100	GL	Sabonete Líquido: Neutra biodegradável, utilizado para limpeza e desinfecção das mãos. Características: Risco químico: Aquoso viscoso, pH concentrado 7,000 a 8,000, densidade (20 a 40°C) 1,010 a 1,025. Embalagem com 5 litros.	15/06/2022	PREMISSA	51,90 5.190,00
12	160	Fr	Alcool 70 e 1 litro 50%.	15/06/2022	ARUACARIA	9,40 1.504,00
13	375	CX	Alcool em gel para antisséptico a seco das mãos, substância com álcool etílico extra fino 70% para embalagem fornecida em PMP, contendo 800 ml, produto de uso institucional.	15/06/2022	PREMISSA	15,42 5.782,50
14	500	CX	Alcool em gel para antisséptico a seco das mãos, substância com álcool etílico extra fino 70% para embalagem fornecida em PMP, contendo 800 ml, produto de uso institucional.	15/06/2022	PREMISSA	15,42 7.710,00
15	300	Fr	Alcool etílico 70 INPM Hospitalar, álcool etílico hidratado hospitalar (AEPH) com Registro no CAS (chemical abstracts service) item 82-09-07 (CAS 64-17-5) 77,2% (v/v) Água (CAS 7732-18-5) 22,8% (v/v) Embalagem de 1 litro.	15/06/2022	BARBAREX	9,30 2.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 228/2021.

Concede férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria de Educação – Divisão de Ensino.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder férias Coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria de Educação – Divisão de Ensino, relativas ao período aquisitivo compreendido entre dezembro de 2020 a dezembro de 2021, para serem usufruídas no período de 03/01 a 01/02/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 229/2021.

Concede férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação – Divisão de Ensino.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder férias coletivas aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação – Divisão de Ensino, relativa ao período aquisitivo compreendido entre dezembro de 2020 a dezembro de 2021, para serem gozadas no período de 03/01 a 01/02/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 230/2021

Concede licença Prêmio ao servidor **CLAUDEMIR CRIVELLARO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **CLAUDEMIR CRIVELLARO**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 6.179.308-9-PR, ocupante do cargo de **Motorista, Classe-II, Nível-25**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 08/07/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 28/02/2022 à 13/04/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.789/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Altônia, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, e, indireta constituída pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Altônia.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi alterado para adaptá-lo ao MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637 STN, de 18 de outubro de 2012.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes anexos:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- | | |
|-------------------|--|
| Demonstrativo I | - Metas Anuais; |
| Demonstrativo II | - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; |
| Demonstrativo III | - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |
| Demonstrativo IV | - Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo V | - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; |
| Demonstrativo VI | - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; |



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais, obedecendo à Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais.

Art. 11º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 15º - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2,00% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 19º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 25º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 26º - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

Parágrafo único – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal poderão editar através de ato próprio, a execução Créditos adicionais suplementares em até 30%(trinta por cento) do valor total do orçamento previsto para o exercício de 2022.

Art. 27º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 28º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 30º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 31º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 33º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 8%(oito por cento), obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34º - A concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais no exercício de 2022 terá como teto o percentual de 6%(seis por cento), obedecendo as disponibilidades orçamentárias e financeiras e o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20, III da LRF.

Art. 35º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 36º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 39º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 40º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	78.450.000,00	73.970.056,50	0,014	98,06	84.700.300,00	76.321.015,69	0,015	96,26	87.200.500,00	75.624.518,13	0,016	94,78
Receitas Primárias (I)	78.450.000,00	71.045.197,74	0,014	94,31	84.700.300,00	71.574.351,90	0,015	96,26	87.200.500,00	75.624.518,13	0,016	94,78
Receitas Primárias Correntes	74.950.800,00	70.576.141,24	0,014	93,69	79.432.500,00	70.324.351,90	0,014	90,26	83.431.300,00	72.355.684,42	0,015	90,69
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	8.891.100,00	8.372.033,90	0,002	11,11	9.905.300,00	8.824.310,91	0,002	10,12	9.152.000,00	7.937.059,88	0,002	9,95
Contribuições	1.514.700,00	1.425.894,54	0,000	1,89	1.721.200,00	1.550.504,05	0,000	1,96	1.814.100,00	1.573.275,62	0,000	1,97
Transferências Correntes	51.110.300,00	48.126.459,51	0,009	63,89	53.204.300,00	47.940.871,70	0,010	60,46	57.190.300,00	49.598.211,93	0,010	62,16
Demais Receitas Primárias Correntes	531.200,00	500.186,32	0,000	0,66	549.700,00	495.318,93	0,000	0,62	591.300,00	512.804,14	0,000	0,64
Receitas Primárias de Capital	459.200,00	438.910,77	0,000	0,59	421.300,00	398.632,06	0,000	0,49	445.900,00	396.705,18	0,000	0,48
Despesa Total	72.857.980,00	68.416.177,02	0,013	90,82	84.700.300,00	76.321.015,69	0,015	96,26	87.200.500,00	75.624.518,13	0,016	94,78
Despesas Primárias (II)	67.313.380,00	63.383.596,99	0,012	84,14	76.421.100,00	68.860.955,57	0,014	86,84	80.145.900,00	69.506.425,62	0,014	87,12
Despesas Primárias Correntes	64.552.480,00	60.783.879,47	0,012	80,69	65.134.200,00	58.690.563,09	0,012	74,02	68.133.100,00	59.088.340,73	0,012	74,06
Pessoal e Encargos Sociais	32.145.700,00	30.269.020,72	0,006	40,18	33.142.200,00	29.863.487,69	0,006	37,66	35.120.100,00	30.457.860,21	0,006	38,17
Outras Despesas Correntes	32.409.680,00	28.514.858,75	0,005	33,43	27.992.000,00	25.140.161,65	0,005	31,70	29.415.900,00	25.510.900,31	0,005	31,97
Despesas Primárias de Capital	1.169.300,00	1.101.036,78	0,000	1,46	1.214.300,00	1.094.170,97	0,000	1,38	1.312.900,00	1.138.610,79	0,000	1,43
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas F	1.214.700,00	1.143.795,31	0,000	1,52	1.314.200,00	1.194.188,00	0,000	1,49	1.398.700,00	1.213.020,72	0,000	1,52
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	8.136.620,00	7.661.600,75	0,001	10,17	8.279.200,00	7.460.150,12	0,001	9,41	7.054.600,00	6.118.092,51	0,001	7,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativo	134.200,00	126.365,35	0,000	0,17	198.700,00	179.042,88	0,000	0,23	211.300,00	183.249,65	0,000	0,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo	2.750.100,00	2.589.548,02	0,001	3,44	4.750.300,00	4.280.359,35	0,001	5,40	5.124.900,00	4.444.562,74	0,001	5,57
Resultado Nominal - (VII) = (II) - (IV - V)	8.136.620,00	7.661.600,75	0,001	10,17	3.727.600,00	3.358.833,65	0,001	4,34	2.141.000,00	1.855.779,41	0,000	2,33
Dívida Pública Consolidada	3.194.700,00	3.008.192,09	0,001	3,99	8.120.900,00	7.317.015,52	0,001	9,23	9.135.400,00	7.922.663,65	0,002	9,93
Dívida Consolidada Líquida	3.194.700,00	3.008.192,09	0,001	3,99	8.120.900,00	7.317.015,52	0,002	10,36	9.135.400,00	7.922.663,65	0,002	9,93
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII) - (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CBC-PR 23540/O



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.456.600,00	0,013	92,08	65.351.791,56	0,013	93,36	895.191,56	1,39
Receitas Primárias (I)	64.456.600,00	0,013	92,08	65.351.791,56	0,013	93,36	895.191,56	1,39
Receitas Primárias Correntes	63.700.000,00	0,013	91,00	63.669.685,56	0,013	90,96	(30.314,44)	-0,05
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	7.535.500,00	0,001	10,77	8.480.576,01	0,002	12,12	945.076,01	12,54
Contribuições	1.282.300,00	-	1,83	1.282.296,12	-	1,83	(3,88)	0
Transferências Correntes	53.022.500,00	0,011	75,75	53.022.515,18	0,011	75,75	15,18	0
Demais Receitas Primárias Correntes	347.900,00	-	0,50	347.897,23	-	0,50	(2,77)	0
Receitas Primárias de Capital	1.682.100,00	-	2,40	1.682.106,00	-	2,40	6,00	0
Despesa Total	52.414.000,00	0,010	74,88	50.102.770,16	0,010	71,58	(2.311.229,84)	-4,41
Despesas Primárias (II)	51.120.400,00	0,010	73,03	50.102.770,16	0,010	71,58	(1.017.629,84)	-1,99
Despesas Primárias Correntes	46.628.000,00	0,009	66,61	46.628.025,57	0,009	66,61	25,57	0
Pessoal e Encargos Sociais	27.384.800,00	0,005	39,12	23.746.800,59	0,005	33,92	(3.637.999,41)	-13,28
Outras Despesas Correntes	20.037.800,00	0,004	28,63	22.881.224,98	0,005	32,69	2.843.424,98	14,19
Despesas Primárias de Capital	1.861.300,00	-	2,66	1.861.295,81	-	2,66	(4,19)	0
Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	1.548.700,00	-	2,21	1.548.686,64	-	2,21	(13,36)	0
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.336.200,00	0,003	19,05	15.249.021,40	0,003	21,78	1.912.821,40	14,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	261.300,00	-	0,37	261.348,74	-	0,37	48,74	0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	2.870.700,00	0,001	4,10	63.072,15	-	0,09	(2.807.627,85)	-97,8
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV) - (V)	10.726.800,00	0,002	15,32	15.447.297,99	0,003	22,07	4.720.497,99	44,01
Dívida Pública Consolidada	2.959.900,00	0,001	4,23	2.959.900,00	0,001	4,23	-	0
Dívida Consolidada Líquida	2.959.900,00	0,001	4,23	2.959.900,00	0,001	4,23	-	0

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	55.708.800,00	64.456.600,00	15,71	71.300.000,00	10,82	75.450.000,00	10,03	84.700.000,00	7,97	87.200.000,00	2,95	
Receitas Primárias (I)	55.708.800,00	64.456.600,00	15,71	71.300.000,00	10,82	75.450.000,00	5,82	84.700.000,00	12,28	87.200.000,00	2,95	
Receitas Primárias Correntes	52.978.000,00	63.700.000,00	20,24	67.100.000,00	5,34	74.950.000,00	11,7	79.432.500,00	5,98	83.431.300,00	5,03	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	6.266.700,00	7.535.500,00	20,25	8.120.400,00	7,78	8.891.100,00	9,49	9.805.300,00	0,16	9.152.000,00	2,77	
Contribuições	1.088.400,00	1.282.300,00	17,82	1.427.200,00	11,3	1.514.300,00	6,1	1.721.200,00	13,66	1.814.100,00	5,4	
Transferências Correntes	48.272.600,00	53.022.500,00	14,59	57.654.700,00	9,3	51.110.300,00	-11,81	53.204.300,00	4,1	57.190.300,00	7,49	
Demais Receitas Primárias Correntes	502.700,00	347.900,00	-30,79	412.300,00	18,51	531.200,00	28,84	546.700,00	3,48	591.300,00	7,57	
Receitas Primárias de Capital	1.278.800,00	1.682.100,00	31,54	1.834.900,00	9,08	465.804,00	-74,81	431.300,00	-7,41	445.900,00	3,39	
Despesa Total	50.311.700,00	52.414.000,00	4,18	66.400.000,00	26,68	72.657.980,00	9,42	84.700.000,00	16,57	87.200.000,00	2,95	
Despesas Primárias (II)	50.311.700,00	51.120.400,00	1,61	63.140.300,00	23,51	67.313.380,00	6,61	76.421.100,00	13,53	80.145.900,00	4,87	
Despesas Primárias Correntes	47.572.900,00	46.628.000,00	-1,99	51.300.000,00	10,02	64.552.450,00	25,83	65.134.200,00	0,9	68.133.100,00	4,6	
Pessoal e Encargos Sociais	24.248.100,00	27.384.800,00	12,94	29.471.300,00	7,62	32.145.700,00	9,07	33.142.200,00	3,1	35.120.100,00	5,97	
Outras Despesas Correntes	21.259.500,00	20.037.800,00	-5,75	23.150.200,00	15,53	28.744.616,00	15,53	27.900.300,00	4,32	29.415.900,00	5,43	
Despesas Primárias de Capital	4.790.000,00	1.861.300,00	-61,14	1.834.900,00	-1,42	1.169.300,00	-36,27	1.214.300,00	3,85	1.312.900,00	8,12	
Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	2.432.000,00	1.548.700,00	-36,32	1.431.200,00	-7,59	1.214.700,00	-15,13	1.314.200,00	8,19	1.398.700,00	6,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.396.100,00	13.336.200,00	147,19	8.159.700,00	-38,82	8.136.620,00	-0,28	8.279.200,00	1,75	7.054.600,00	-14,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	191.500,00	261.300,00	36,45	204.300,00	-21,81	134.200,00	-34,31	198.700,00	45,06	211.300,00	6,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.278.800,00	2.870.700,00	25,97	3.145.900,00	9,59	2.750.100,00	-12,58	4.750.300,00	72,73	5.124.900,00	7,99	
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV) - (V)	3.307.800,00	10.726.800,00	224,29	5.218.100,00	-51,35	8.136.620,00	55,93	3.727.600,00	-54,19	2.141.000,00	-42,56	
Dívida Pública Consolidada	4.504.000,00	2.959.900,00	-34,28	4.754.900,00	60,84	3.194.700,00	-32,81	8.120.900,00	154,2	9.135.400,00	12,49	
Dívida Consolidada Líquida	4.504.000,00	2.959.900,00	-34,28	4.754.900,00	60,84	3.194.700,00	-32,81	8.120.900,00	154,2	9.135.400,00	12,49	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	62.924.674,37	69.808.497,80	10,94	71.300.000,00	2,14	73.870.056,50	3,8	76.321.015,89	3,32	75.624.518,13	-0,91	
Receitas Primárias (I)	62.924.674,37	69.808.497,80	10,94	71.300.000,00	2,14	71.045.197,74	-0,36	76.321.015,89	7,43	75.624.518,13	-0,91	
Receitas Primárias Correntes	59.842.308,48	66.987.100,00	15,28	67.100.000,00	-2,74	70.575.141,24	5,18	71.574.351,90	1,42	72.356.684,42	1,09	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	7.078.670,05	8.180.946,50	15,29	8.120.400,00	-0,5	8.372.033,90	3,1	8.024.310,91	-4,15	7.937.059,88	-1,09	
Contribuições	1.229.422,90	1.388.730,90	12,96	1.427.200,00	2,77	1.425.894,54	-0,09	1.550.624,05	8,77	1.573.275,82	1,44	
Transferências Correntes	52.268.094,51	57.423.367,50	9,96	57.654.700,00	0,63	48.126.459,51	-16,96	47.940.871,70	-0,39	49.588.211,83	3,46	
Demais Receitas Primárias Correntes	567.834,34	376.775,70	-33,65	412.300,00	9,43	500.188,32	21,32	495.318,93	-0,97	512.804,14	3,53	
Receitas Primárias de Capital	1.444.492,84	1.821.714,30	26,11	1.834.900,00	0,72	438.610,17	-76,1	388.632,08	-11,39	386.708,18	-0,5	
Despesa Total	56.830.536,66	56.764.362,00	-0,12	66.400.000,00	16,97	68.416.177,02	3,04	76.321.015,89	11,55	75.624.518,13	-0,91	
Despesas Primárias (II)	56.830.536,66	55.363.393,20	-2,58	63.140.300,00	14,05	63.383.598,99	0,39	68.860.865,57	8,84	69.506.425,62	0,94	
Despesas Primárias Correntes	53.736.873,08	50.498.124,00	-6,03	51.300.000,00	1,59	60.783.879,47	18,49	58.860.563,08	-3,44	59.088.340,73	0,38	
Pessoal e Encargos Sociais	27.389.902,07	29.657.736,40	8,28	29.471.300,00	-0,63	30.269.020,72	2,71	29.863.487,69	-1,34	30.457.860,21	1,99	
Outras Despesas Correntes	24.014.072,16	21.700.937,40	-9,63	23.150.200,00	6,68	25.183.254,24	8,78	25.140.161,65	-0,17	25.510.900,31	1,47	
Despesas Primárias de Capital	5.410.635,51	2.015.787,90	-62,74	1.834.900,00	-9,97	1.101.035,78	-39,99	1.094.170,97	-0,62	1.138.610,79	4,06	
Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	2.747.111,81	1.677.242,10	-38,95	1.431.200,00	-14,67	1.143.785,31	-20,08	1.184.188,00	3,53	1.213.020,72	2,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.094.137,71	14.443.104,60	137	8.159.700,00	-43,5	7.661.600,75	-6,1	7.460.150,12	-2,63	6.118.092,51	-17,99	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	218.312,46	262.097,60	20,82	204.300,00	-27,81	128.355,35	-38,15	179.042,58	1,68	183.249,85	2,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.574.061,84	3.105.988,10	20,78	3.145.900,00	1,19	2.589.548,02	-17,86	4.280.359,35	65,29	4.444.562,74	3,84	
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV) - (V)	3.738.388,34	11.617.124,40	210,92	5.218.100,00	-55,08	7.661.600,75	46,83	3.358.835,85	-56,16	1.856.779,41	-44,72	
Dívida Pública Consolidada	5.087.578,78	3.205.571,70	-36,99	4.754.900,00	48,33	3.008.192,09	-36,73	7.317.510,52	143,25	7.922.663,55	8,27	
Dívida Consolidada Líquida	5.087.578,78	3.205.571,70	-36,99	4.754.900,00	48,33	3.008.192,09	-36,73	7.317.510,52	143,25	7.922.663,55	8,27	

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				R\$ 1,00			
	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	76.720.935,66	52,33	66.308.563,91	52,72	61.345.093,92	52,95	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	69.876.855,71	47,67	59.454.513,96	47,28	54.504.043,97	47,05	
TOTAL	146.597.791,37	100,00	125.763.077,87	100,00	115.849.137,89	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO				R\$ 1,00			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio	4.048.795,42	100,00	5.671.944,00	100,00	6.116.158,68	100,00	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	4.048.795,42	100,00	5.671.944,00	100,00	6.116.158,68	100,00	

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1,00
	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.000,00	106.650,00	215.860,00	
Alienação de Bens Móveis	-	96.250,00	215.860,00	
Alienação de Bens Imóveis	180.000,00	10.400,00	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	19.727,35	30.560,00	
DESPESAS DE CAPITAL	-	19.727,35	30.560,00	
Investimentos	-	19.727,35	30.560,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIf)+ IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIIf)	
VALOR (III)	452.222,65	272.222,65	185.300,00	

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

Página: 1 de 4

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.707.532,49	5.477.395,00	4.346.610,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.740.636,57	1.689.844,00	1.823.582,71
Civil	1.740.636,57	1.689.844,00	1.823.582,71
Ativo	1.740.636,57	1.689.844,00	1.823.582,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.726.950,29	2.314.988,00	2.276.806,95
Civil	1.726.950,29	2.314.988,00	2.276.806,95
Ativo	1.726.950,29	2.314.988,00	2.276.806,95
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	239.945,63	163.588,00	87.406,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	239.945,63	163.588,00	87.406,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.308.975,00	158.813,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	1.308.975,00	158.813,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.707.532,49	5.477.395,00	4.346.610,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios-Civil	8.876.985,00	10.009.051,00	10.876.679,66
Aposentadorias	7.334.486,00	7.926.853,00	8.713.982,20
Pensões	1.338.017,00	1.824.444,00	2.104.870,70
Outros Benefícios Previdenciários	204.482,00	257.754,00	57.826,76
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	8.876.985,00	10.009.051,00	10.876.679,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)*	(5.169.452,51)	(4.531.656,00)	(6.530.069,62)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.169.356,74	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.980.582,20	3.162.407,00	2.069.803,09
Receita de Contribuições dos Segurados	1.740.636,57	1.689.844,00	1.823.582,71
Civil	1.740.636,57	1.689.844,00	1.823.582,71
Ativo	1.740.636,57	1.689.844,00	1.823.582,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

Receita Patrimonial	239.945,63	163.588,00	87.406,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	239.945,63	163.588,00	87.406,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.308.975,00	158.813,58
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	1.308.975,00	158.813,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	1.980.582,20	3.162.407,00	2.069.803,09
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios-Civil	8.876.985,00	10.009.051,00	10.876.679,66
Aposentadorias	7.334.486,00	7.926.853,00	8.713.982,20
Pensões	1.338.017,00	1.824.444,00	2.104.870,70
Outros Benefícios Previdenciários	204.482,00	257.754,00	57.826,76
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	8.876.985,00	10.009.051,00	10.876.679,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	(6.896.402,80)	(6.846.644,00)	(8.806.876,57)
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	3.795.800,00	1.893.800,00	5.078.019,44
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2021	0,00	0,00	0,00	11.606.006,27
2022	14.843.607,44	10.433.049,11	4.410.558,33	16.016.564,60
2023	14.957.937,90	10.773.263,02	4.184.674,88	20.201.239,48
2024	15.065.412,99	11.059.939,62	4.005.473,37	24.206.712,85
2025	15.164.359,04	11.421.882,53	3.742.476,51	27.949.189,36
2026	16.288.749,06	11.499.973,72	4.788.775,34	32.737.964,70
2027	15.425.456,64	11.417.648,63	4.007.808,01	36.745.772,71
2028	15.553.568,39	11.387.685,28	4.165.883,11	40.911.655,82
2029	15.669.030,25	11.397.378,88	4.271.651,37	45.183.307,19
2030	15.719.023,31	11.944.448,02	3.774.575,29	48.957.882,48
2031	15.786.702,26	12.500.784,17	3.285.918,09	52.243.800,57
2032	15.893.321,25	12.516.415,00	3.376.906,25	55.620.706,82
2033	15.959.679,83	12.949.951,31	3.009.728,52	58.630.435,34
2034	16.038.225,70	13.180.037,68	2.858.188,02	61.488.623,36
2035	16.122.579,99	13.244.739,16	2.877.840,83	64.366.464,19
2036	16.148.555,44	13.917.353,36	2.231.202,08	66.597.666,27
2037	16.231.431,06	13.887.274,00	2.344.157,06	68.941.823,33
2038	19.318.674,06	13.808.242,67	5.510.431,39	74.452.254,72
2039	16.419.967,43	13.581.914,53	2.838.052,90	77.290.307,62
2040	16.509.915,69	13.346.459,66	3.163.456,03	80.453.763,65
2041	16.599.766,47	13.228.364,85	3.371.401,62	83.825.165,27
2042	16.706.484,68	12.904.079,53	3.802.405,15	87.627.570,42
2043	16.826.465,16	12.716.291,90	4.110.173,26	91.737.743,68
2044	16.946.482,36	12.292.469,26	4.654.013,10	96.391.756,78
2045	17.056.311,57	11.903.188,00	5.153.123,57	101.544.880,35
2046	17.152.302,31	11.760.002,29	5.392.300,02	106.937.180,37
2047	17.285.399,27	11.283.215,96	6.002.183,31	112.939.363,68
2048	17.412.928,52	10.828.706,86	6.584.221,66	119.523.585,34
2049	17.543.949,20	10.318.092,08	7.225.857,12	126.749.442,46
2050	17.680.933,29	10.039.984,66	7.640.948,63	134.390.391,09
2051	17.833.101,32	9.280.264,92	8.552.836,40	142.943.227,49
2052	17.989.730,44	8.663.015,05	9.326.715,39	152.269.942,88
2053	18.153.841,87	8.061.477,98	10.092.363,89	162.362.306,77
2054	18.277.062,43	7.598.886,09	10.678.176,34	173.040.483,11
2055	1.776.569,75	7.283.630,94	(5.507.061,19)	167.533.421,92
2056	1.740.307,53	6.877.040,99	(5.136.733,46)	162.396.688,46
2057	1.711.197,05	6.402.125,47	(4.690.928,42)	157.705.760,04
2058	1.687.115,59	6.042.637,70	(4.355.522,11)	153.350.237,93
2059	1.636.144,91	5.532.319,91	(3.896.175,00)	149.454.062,93
2060	1.613.626,05	5.185.292,68	(3.571.666,63)	145.882.396,30
2061	1.599.393,88	4.598.207,86	(2.998.813,98)	142.883.582,32
2062	1.578.025,05	4.200.816,74	(2.622.791,69)	140.260.790,63
2063	1.555.765,28	4.028.635,57	(2.472.870,29)	137.787.920,34
2064	1.515.093,98	3.843.470,39	(2.328.376,41)	135.459.543,93
2065	1.448.553,20	3.711.567,60	(2.263.014,40)	133.196.529,53
2066	1.425.484,73	3.866.253,28	(2.440.768,55)	130.755.760,98
2067	1.375.197,29	3.626.274,52	(2.251.077,23)	128.504.683,75
2068	1.308.652,69	3.753.583,58	(2.444.930,89)	126.059.752,86
2069	1.248.840,11	3.834.771,81	(2.585.931,70)	123.473.821,16



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

2070	1.188.925,86	3.938.503,51	(2.749.577,65)	120.724.243,51
2071	1.147.636,01	4.055.310,79	(2.907.674,78)	117.816.568,73
2072	1.085.568,93	4.059.078,87	(2.973.509,94)	114.843.058,79
2073	1.049.583,91	4.217.370,28	(3.167.786,37)	111.675.272,42
2074	990.472,21	4.250.248,41	(3.259.776,20)	108.415.496,22
2075	909.558,79	4.347.604,31	(3.438.045,52)	104.977.450,70
2076	868.191,21	4.574.950,83	(3.706.759,62)	101.270.691,08
2077	780.409,61	4.533.084,21	(3.752.674,60)	97.518.016,48
2078	736.798,57	4.961.425,65	(4.224.627,08)	93.293.389,40
2079	680.028,76	4.945.843,31	(4.265.814,55)	89.027.574,85
2080	680.028,76	4.945.843,31	(4.265.814,55)	84.761.760,30
2081	625.764,28	5.065.960,78	(4.440.196,50)	80.321.563,80
2082	578.990,42	5.193.342,24	(4.614.351,82)	75.707.211,98
2083	536.188,87	5.241.818,22	(4.705.629,35)	71.001.582,63
2084	495.232,51	5.294.999,22	(4.799.766,71)	66.201.815,92
2085	448.281,83	5.291.194,66	(4.842.912,83)	61.358.903,09
2086	403.938,24	5.324.165,47	(4.920.227,23)	56.438.675,86
2087	356.469,73	5.223.142,61	(4.866.672,88)	51.572.002,98
2088	314.758,79	5.010.400,73	(4.695.641,94)	46.876.361,04
2089	281.764,54	4.961.998,94	(4.680.234,40)	42.196.126,64
2090	231.668,12	4.737.222,35	(4.505.554,23)	37.690.572,41
2091	187.779,29	4.584.841,13	(4.397.061,84)	33.293.510,57
2092	164.594,86	4.469.707,64	(4.305.112,78)	28.988.397,79
2093	141.215,65	4.120.472,65	(3.979.257,00)	25.009.140,79
2094	112.984,56	3.930.046,31	(3.817.061,75)	21.192.079,04
2095	94.824,63	3.692.326,65	(3.597.502,02)	17.594.577,02
2096	608.543,44	1.147.399,00	(538.855,56)	17.055.721,46

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Anistia	APOSENTADO/SALÁRIO MÍNIMO/UNICO IMÓVEL E RENDA	92.300,00	95.700,00	99.300,00	Reavaliação de Imóveis edificados nos últimos 3 anos.
TOTAL			92.300,00	95.700,00	99.300,00	

Fonte: Divisão de Arrecadação

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	4.315.900,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	334.190,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.981.710,00
Redução Permanente da Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.981.710,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.981.710,00

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

Município de ALTÔNIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Trabalhistas	24.200,00	Redução em Despesas de custeio no mesmo valor	24.200,00
SUBTOTAL	24.200,00	SUBTOTAL	24.200,00



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Indenizações a Terceiros	19.300,00	Redução de Despesas para Suprimento	19.300,00
Inadimplência e Concessões de Isenções	43.700,00	Redução de Despesas Correntes Equivalentes	43.700,00
SUBTOTAL	63.000,00	SUBTOTAL	63.000,00
TOTAL	87.200,00	TOTAL	87.200,00

FONTE:
Secretaria de Administração
Divisão de Arrecadação

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23.540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 207/2021

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2021 de 03 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2021 de 03 de dezembro de 2021, que tinha como objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Câmara para conservação e transporte de imunobiológicos.**

Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas da empresa: **HM LINCK- ME**, no lote único no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO N.º 205/2021.

Exonera a pedido a servidora **SUZANA ALVES DE MORAES PIRES.**

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Exonerar a servidora **SUZANA ALVES DE MORAES PIRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.579.858-0-PR, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem-Classe-III, Nível-09**, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 03/12/2021.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS 007/2021

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 204/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**. Inscrição no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffmann, portador do CPF nº. 883.930.389-87 e do RG: 6.110.583-2, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADE RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.**

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Edital de Tomada de Preços n.º 7/2.021 - PMA; e

II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de 17/12/2021

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2.021 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 153.335,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais).**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os Serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (SESENTA) DIAS corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR** e com recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – GABINETE DO SECRETARIO – 09.001.185410012.1.022.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Segunda-Feira, 20 de dezembro de 2021

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de dezembro de 2021.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO FAPEPSPAL de Altônia, Estado do Paraná, **MAXILIANO MAINA** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Contratação de Empresa Especializada Criação, implantação manutenção e hospedagem do sítio eletrônico do FAPEPSPAL, no valor de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, Sendo R\$ 500,00 de Taxa de Importação e R\$ 250,000 (duzentos e cinquenta reais) mensais pela manutenção e hospedagem, com a empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.491.159/0001-35, com sede a Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, CEP: 87550-000 na Cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: 1400120530003390397900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Altônia, 20 de dezembro de 2021.

MAXILIANO MAINA

PRESIDENTE DFO FAPESPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2021

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME: Claudenir Gervasone
CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 1 (um)	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 670,00	VALOR TOTAL: R\$ 670,00
DESTINO: Curitiba-PR	
DATA INÍCIO: 21/12/2021	DATA FINAL: 21/12/2021
MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre (ônibus)	
FINALIDADE/OBJETIVO: Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município: - Dia 21/12/2021 ➤ Audiências: na Secretaria de Infraestrutura e Logística-SEIL e na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo-SEDEST;	

Altônia, 20 de dezembro de 2021.


Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal